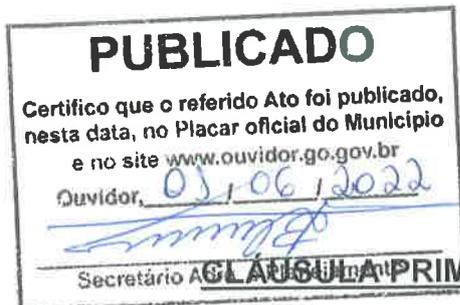




República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Contrato nº 22 /2022



“Contrato prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Ouvidor e a empresa ELIS REGINA DE ALMEIDA na forma seguinte.”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO:

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor CÉBIO MACHADO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **ELIS REGINA DE ALMEIDA**, Pessoa jurídica de direito publico privado, inscrita no CNPJ nº 31.401990/000101., sediada Rua Pedro Pereira da Silva, 83, Centro, Ouvidor/go, neste Ato representada pelo Sr. ELIS REGINA DE ALMEIDA, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF nº 002.331.921-66 e RG nº 4261417 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade Convite nº 07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - Fornecimento de uniformes escolares conforme quantidades, tamanhos, modelo e especificações relacionados abaixo, COM ENTREGA EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, para serem disponibilizados aos alunos da rede de ensino básico e fundamental do Município:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Item	quant	Descrição	UNITARIO	R\$										
03	2056	<p>CAMISETAS ESCOLARES UNISSEX, NA COR BRANCA BORDADA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO, COM GOLA O, MALHA PV 63% POLIESTER, 33% VISCOSE, COM RECORTES TRANSVERSAL DA ESQUERDA PARA A DIREITA NA COR MARROM, MANGA CURTA, COM PUNHO MARRON NA LARGURA DE 1,5 CM, COM "VIVO" ENTRE O PUNHO E A MANGA DE 3 MM, MANGAS BRANCAS, CORPO DA CAMISETA BRANCA, GOLA RIBANA BRANCA 100% POLIESTER, COM VIVO DE 3 MM, ENTRE A GOLA E A CAMISETA, ARREMATE EM COSTURA OVERLOCK NO LADO ESQUERDO, ETIQUETA DE TAMANHO NO LADO DAS COSTAS ENTRE A COLA E A CAMISETA, QUE SEJA BEM VISIVEL, BAINHA DA CAMISETA COSTURA DE DUAS AGULHAS COM DOBRA DE 1,5 CM, ARREMATE NAS EXTREMIDADES DOS PUNHOS, ARREMATE FINAL NO TERMINO DA COSTURA DA BAINHA, CONFORME MODELO ABAIXO, NOS SEGUINTE TAMANHOS:</p> <table border="1"><thead><tr><th>TAMANHO</th><th>CAMISETA</th></tr></thead><tbody><tr><td>2</td><td>120</td></tr><tr><td>4</td><td>238</td></tr><tr><td>6</td><td>358</td></tr><tr><td>8</td><td>348</td></tr></tbody></table>	TAMANHO	CAMISETA	2	120	4	238	6	358	8	348	R\$ 27,40	R\$ 56.334,40
TAMANHO	CAMISETA													
2	120													
4	238													
6	358													
8	348													



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

		10	318				
		12	238				
		14	140				
		16	100				
		18	66				
		P	42				
		M	46				
		G	42				
		TOTAL		2056			
						R\$ 56.334,40	

2.2 - O material deverá ser entregue em parcela única, **em até 30 dias após a assinatura do contrato.**

2.3 - A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade CONVITE N.º 07/2022 (em anexo), ao qual a empresa sagrou-se vencedora do Certame, por apresentar menor preço nos itens acima relacionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - **A CONTRATANTE**, se obriga a pagar à **CONTRATADA**, o preço unitário relacionado na cláusula primeira deste instrumento, totalizando o valor global da contratação em R\$ 56.334,40 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), que serão pagos em parcela única, após a entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal, conforme proposta de preço anexa ao processo de Convite nº 07/2022 (tipo menor preço por item).

3.2 - O pagamento será efetuado mediante entrega do material, e liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇOS:

O valor contratado será irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS CONTRATUAIS:

Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas referentes a frete, taxas e impostos eventualmente devidos, referente a aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste contrato, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal:

12.361.1021.4030 – MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR BASICA E FUNDAMENTAL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES:

7.1 - Os Materiais deverão ser entregues em parcela única, neste Município, nos moldes da proposta declarada vencedora da Licitação na Modalidade Convite nº 07/2022.

7.2 - A vigência deste contrato **será contado a partir** 01 de junho de 2022 **até** 30/06/2022., **sendo que o material deverá ser entregue em sua totalidade, até 30 dias após a assinatura deste instrumento.**

7.3 - A entrega será realizada à Secretaria Municipal de Educação, situada no endereço abaixo especificado onde os materiais serão conferidos e recebidos:

Endereço: Av. Irapuan Costa Junior, s/n, Centro – Ouvidor/GO.

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Horário: 8:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 hs. (devendo a CONTRATADA agendar, previamente, a entrega)

Fone: (81) 3478-1170.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 - Os materiais deverão ser entregues na forma, quantidades e prazos especificados neste instrumento, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no presente Termo de Referência.

8.2 - Os padrões de cores, materiais a serem empregados, modelos, tamanhos e quantidades definidos neste Termo de Referência deverão obrigatoriamente, serem observados sob pena de rejeição no recebimento dos uniformes.

8.3 - Fica assegurado a Secretaria de Educação, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 03 dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria de Educação.

8.4 - Todas as despesas com impostos, taxas, fretes e demais encargos para o correto fornecimento devem estar inclusas no preço ofertado.

8.5 - Entregue o material, esse será recebido:

8.5.1 - Provisoriamente, pela Secretaria da Educação, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

8.5.2 - Definitivamente, por pessoa previamente determinada pela Secretaria Municipal da Educação, após a verificação da qualidade e quantidades dos materiais recebidos e consequente aceitação.

8.6 - Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo as demais condições estabelecidas nos Arts. 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

8.8 - As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais dos motivos especificados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93 ensejam a sua rescisão, com as consequências previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA - DEVERES DA CONTRATADA:

9.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

9.2 - Cumprir o objeto deste instrumento no prazo estabelecido de acordo com os preços, condições e cumprindo ainda os preços unitários conforme proposta declarada vencedora do Processo Licitatório.

CLÁUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

10.1 - Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

10.2 - A responsabilidade pelo fornecimento do material será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, os encargos pela execução das obrigações do contrato.

10.3 - Os padrões de cores definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores em sua íntegra como se transcrito fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2022, devidamente assessorado pela Secretária Municipal de Educação do Município de Ouvidor, a qual competirá o acompanhamento direito da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

E por estarem em acordo entre ambas as partes, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, e mais 02(duas) testemunhas civilmente capazes.

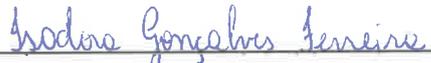
OUIDOR, 01 de junho de 2022


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
MUNICÍPIO DE OUIDOR
CONTRATANTE


ELIS REGINA DE ALMEIDA
CNPJ 31.401.990/0001-01
CONTRATADA

Testemunhas:

1 
CPF: 025.590.525-10

2 - 
CPF 052.681.021-17



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE CONTRATO N. 22 / 2022

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – ELIS REGINA DE ALMEIDA , Pessoa jurídica de direito publico privado, inscrita no CNPJ nº 31.401.990/0001-01
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO:	Fornecimento de uniformes escolares conforme quantidades, tamanhos, modelo e especificações relacionados NA CLAUSULA PRIMEIRO DO CONTRATO, COM ENTREGA EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, para serem disponibilizados aos alunos da rede de ensino básico e fundamental do Município.
PRAZO:	A vigência deste contrato será contado a partir 01/06/2022 A 30/06/2022, ENTREGA EM ATÉ 30 DIAS
LICITAÇÃO:	Convite 07/2022, protocolo n. 708/2022 Cod do processo licitatório n. 16176/2022
DOTAÇÃO :	12.361.1021.4030 – MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR BASICA E FUNDAMENTAL 33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO
VALOR:	A CONTRATANTE , se obriga a pagar à CONTRATADA , o preço unitário relacionado na cláusula primeira deste instrumento, totalizando o valor global da contratação em R\$ 56.334.40 (Cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e tres reais e quarenta centavos), que serão pagos em parcela única, após a entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal, conforme proposta de preço anexa ao processo de Convite nº 07/2022 (tipo menor preço por item)
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 01 DE JUNHO DE 2022

CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO


Prefeito Municipal



